



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

DECRETO Nº 1731, DE 15 DE MARÇO DE 2016

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA – CATEGORIA NATURAL HIDROLÓGICA EM ÁREAS AFETADAS NO MUNICÍPIO.

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil, XI e XXV do artigo 5º e artigo 167, § 3º da Constituição Federal/88, art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

CONSIDERANDO:

- I-** Que de acordo com o artigo 167, § 3º da Constituição Federal/88, é admitida ao Poder Público em Situação de Emergência - SE ou Estado de Calamidade Pública - ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;
- II-** Que de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;
- III-** Que a enchente ocorrida no Córrego dos Bugres, Córrego Varjão e próximo à área verde do loteamento Granja Modelo, no dia 11 de março de 2016, e provocou a inundação dos quarteirões situados abaixo deste nível, nos Bairros: Vila Paraíso, Vila Pedágio, Irema e Granja Modelo, em virtude de fortes chuvas que atingiram o município;
- IV-** Que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;
- V-** Que em consequência deste desastre resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Relatório Circunstanciado de Avaliação de danos anexo a este Decreto;
- VI-** Que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo, constantes no relatório em anexo;
- VII-** Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em virtude de desastre, conforme Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE 1.2.1.0.0 - inundações, 1.2.2.0.0 - enxurradas e 1.2.3.0.0 – alagamentos.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Parágrafo único - Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, mais especificamente os Bairros: Vila Paraíso, Vila Pedágio, Granja Modelo e Irema, conforme prova documental anexas a este Decreto.

Art. 2º Ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, conforme o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

- I** - Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
- II** - Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 15 de março de 2016.

JOSÉ APARECIDA TISÊO
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

Registrado e Publicado na Prefeitura em 15/03/2016

ZENILTON JOSÉ DA ROCHA
Diretor Div. Serviços Administrativos